



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.463, de 18 de março de 2022.

*“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para os fins que especifica”.*

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal aprovou em data de 27 de setembro de 2021, Lei n.º 2.603, pela qual foi autorizado o poder executivo municipal contrair operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de Reais) no âmbito de Financiamento à Infra Estrutura e a Saneamento (FINISA), destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital.

**CONSIDERANDO** que em decorrência da aprovação da Lei n.º 2.603, de 27 de setembro de 2021, o executivo municipal contraiu perante a Caixa Econômica Federal operação de crédito FINISA no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), pela qual fora despendido valores de 2% de valores destinados a referida operação.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Cedral, contrariando a própria aprovação do referido empréstimo pela Lei n.º 2.603, de 27 setembro de 2021, aprovou apenas a rubrica referente ao saneamento no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) por intermédio da Lei n.º 2.639, de 17 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** que o interesse público fora violado, visto que houve expressa aprovação para contrair operação de crédito até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo o executivo contraiu empréstimo no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), expressamente aprovada pela Câmara Municipal e que o executivo municipal assim o fez, trazendo despesas já efetuadas ante aos cofres públicos.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de evitar prejuízos insanáveis aos cofres públicos.

## DECRETA:

**Artigo 1.º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de dotações orçamentárias necessárias à execução de Operação de Crédito – FINISA.

**Artigo 2.º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>02.10-OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.451.0004 1.010-Aquisição de Veículos e Máquinas</b>		
4.4.90.52-Equip. e Mat. Permanente	Fonte:07-Operação de Crédito	700.000,00

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

<b>02.10-OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.451.0004 1.011-Execução de Obras de Infra-Estrutura Urbana</b>		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte:07-Operação de Crédito	800.000,00
<b>02.10-OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.451.0004 1.012-Aquisição de Imóveis</b>		
4.4.90.61-Aquisição de Imóveis	Fonte:07-Operação de Crédito	500.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Artigo 3.º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do repasse de Operação de Crédito firmada junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.603, de 27 de setembro de 2021. As dotações orçamentárias constantes do presente Decreto atendem ao “Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações”, fls. 32, que integra o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras Garantias – Contrato 0555980-14.

**Artigo 4.º** – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 5.º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 6.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de março de 2022; 92.º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Luis Henrique Garcia**  
Secretário

**Fone: (17) 3266-9600**